



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2017-002 GABIN

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnicos e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, fóruns, seminários entre outros, através dos programas deste gabinete, no município de Parauapebas, no estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-002 GABIN, referente ao Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para locação de ônibus rodoviários semi leito e convencional para atender a demanda do Gabinete e suas coordenações, além de outras secretarias, para deslocamento de técnicos e pessoas da comunidade para participação em eventos como treinamentos, cursos, convenções, fóruns, seminários entre outros, através dos programas deste gabinete, no município de Parauapebas, no estado do Pará.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização do registro de preço, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, "*Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral*".

CONCLUSIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-02 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

Em síntese, é o relatório.

RELATÓRIO

Em análises sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº. 9/2017-002 GABIN, expresso, as seguintes observações, conforme Decreto Municipal nº. 071/2014 e a Lei nº. 8.666/93:

1. O processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle Interno, conforme art. 38, VI da lei nº 8.666/93;
2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei nº 8.666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 20 de junho de 2017 as 09:00 horas, como determina o artigo 21 da Lei nº. 8.666/93;
4. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando através do decreto 070, de 3 de Janeiro de 2017 fl. 17:
 - I. Léo Magno Moraes Cordeiro – Presidente
 - II. Nathália Lourenço R. Pontes – Membro
 - III. Midiane Alves Rufino Lima – Membro
 - IV. Luciana Gomes da C. Silva – Suplente
 - V. Adriane Moraes de Souza – Suplente
 - VI. Angélica Cristina Rosa – Suplente
 - VII. Fabiana de Souza Nascimento – Suplente;
5. Consta nos autos memo. nº 2519 GABIN/CPL em resposta as Recomendações suscitadas no Parecer Jurídico do Processo Licitatório em foco;
6. Consta nos autos a publicação referente ao AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002 GABIN;
7. Consta nos autos PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL da empresa NEW LOCAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI;

CONCLUSIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-02 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

8. Consta nos autos RELATÓRIO DO PREGOEIRO, julgando improcedente a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa NEW LOCAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI;
9. Consta nos autos memo. 2519/2017 – GABIN em resposta ao memo. 211/2017 – CPL sanando as recomendações da PGM ;
10. Foi anexada a primeira ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93, com as seguintes deliberações:
 - a) A presente abertura compareceram as empresas NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP E VLS – VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA.;
 - b) Em síntese: o Pregoeiro informa que com base no item 47 do edital, concede o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de amostras dos veículos, ficando o prazo para apresentação das mesmas para até o dia 23 de junho de 2017, devendo previamente ser agendado horário, conforme item 47.1 do edital;
 - c) Foi aberta a fase de lances do Item 01 onde a empresa VLS – VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA foi a única habilitada e vencedora por ter cumprido todas as exigências contidas no edital;
 - d) A empresa NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, manifestou a intenção de interpor recurso, o pregoeiro abriu prazo de 3 (três) dias úteis, que se encerra em 23 de junho de 2017 as 12:48min, para que a licitante apresente apelação formal. Na mesma oportunidade fica concedido o prazo de 3(três) dias úteis para contrarrazões aos demais proponentes a partir de 26/06/2017às 12:48min. Os recursos serão analisados pela instancia superior dentro de 5 (cinco) dias úteis;
 - e) O participante da NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP manifestou intenção de interpor recurso em 20/06/2017 as 12:48:16. Justificativa: O representante da licitante NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, manifesta a intenção de interpor recurso nos seguintes termos: o valor total da proposta apresentado pela VLS – VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA., o valor numérico diverge do valor por extenso e o edital pede nos itens 34 e 36 que a proposta não pode em hipótese alguma ser alterado o seu conteúdo e que prevalece o valor por extenso em caso de divergência. O recorrente alega ainda que não concorda com sua a sua inabilitação por falta de certificado junto ao ANTT, uma vez que a recorrente não participou do item 01 que se refere as viagens interestaduais; a da ARCON apresentou o protocolo e que no prazo de 24 horas estará disponível no sistema.

CONCLUSIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-02 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

- f) Foi aberta a fase de propostas do Item 02, participaram deste item os licitantes NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA tendo a empresa VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA desistido e a empresa NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP foi inabilitada por não ter apresentado o certificado de Registro junto a ARCON-PA conforme exigência do item 57.1 alíneas "d" e "e";
 - g) A VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA foi convidada para participar do pregão;
 - h) O pregoeiro informou que houve redução na fase de negociação, permanecendo o valor inicial cotado pelo licitante;
 - i) A VLS-VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA., foi habilitada por ter cumprido com todas as exigências contidas no edital;
11. Consta nos autos o MAPA CORPORATIVO DE PREÇOS;
12. Consta nos autos RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS;
13. Foram apresentados documentos de habilitação das empresas participantes NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP e VLS - VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA;
14. Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos, em relação a empresa vencedora:
- a) Confirmação de autenticidade das Certidões;
 - b) Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e prova de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
 - d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme a Lei nº 8.666/93, art. 29, IV;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Certidão Negativa de Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
15. Quanto à documentação referente à qualificação econômico-financeira constatou-se que a empresa apresentou cópias dos seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do exercício, Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, certidão de regularidade do profissional e Certidão Judicial Cível.
16. Consta nos autos memo. 2986/2017- GABIN / CPL;

CONCLUSIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017-02 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5

17. Consta nos autos Relatório de Avaliação Parecer Final referente a condição física dos ônibus objeto do presente instrumento;
18. Consta nos autos ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO julgando o mesmo improcedente;
19. Consta nos autos PARECER JURÍDICO acerca do recurso interposto considerando o mesmo improcedente;
20. Consta nos autos DEISÃO ADMINISTRATIVA acerca do recurso interposto acompanhando o PARECER JURÍDICO;
21. Consta nos autos DESPACHO do PREGOEIRO à CONTROLADORIA;

CONCLUSÃO

Por se tratar de Registro de Preço, recomenda-se, quando da emissão do contrato, que sejam comprovadas as disponibilidades orçamentárias, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários e atualização de todas as certidões necessárias.

Ressalta-se a necessidade de após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º do Ofício Circular nº. 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do GABIN que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração publica Municipal.

Desta forma, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

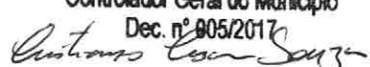
6

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 19 de julho de 2017.


Roberto Seixas Simões Junior
Agente de Controle Interno
Decreto 049/2017

De acordo. À consideração superior.

Cristiano Cesar de Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017

Cristiano César Souza

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Dec. nº 005/2017